



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1211/2001

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
proceder abertura de Crédito Adicional
Especial.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil Reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

02.00	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Educação	
02.07.08	Educação e Cultura	
02.07.08.41	Educação da Criança de 0 a 6 anos	
02.07.08.41.190	Educação Pré-escolar	
02.07.08.41.190.1007	Fundo Nac. Desenvolvimento Educacional	
02.07.08.41.190.1007.3120	Material de Consumo	R\$ 5.400,00
02.07.08.41.190.1007.3132	Outros Serviços Encargos	R\$ 7.600,00
02.07.08.41.190.1007.4120	Equipos Material Permanente	R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário a cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 08 DE JANEIRO DE 2001.

JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO
Prefeito